

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Sociedade de Economia Mista, por intermédio da Unidade de Serviço da Tecnologia da Informação - USTI, sito à Rua Engenheiros Rebouças nº 1376, Curitiba, Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados que estará recebendo a partir do **dia 20 de novembro de 2017**, as solicitações de credenciamento de empresas concessionárias para serviços de telefonia móvel, voz e dados. O Edital ficará disponível para download, no site da Sanepar, [www.sanepar.com.br](http://www.sanepar.com.br).

### 1. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de empresas de telefonia móvel: voz e dados, no âmbito do Estado do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 2. ANEXOS

Anexo I	-	Termo de Referência;
Anexo II	-	Planilha de Preços;
Anexo III	-	Modelo de Adesão.

### 3. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento estará aberto para todas e quaisquer empresas de telefonia móvel, voz e dados que atendam os requisitos básicos constantes no Edital.
- 3.2. As proponentes deverão apresentar procuração com a indicação do representante legal da Instituição para prática de todos os atos necessários em nome da proponente, em todas as etapas do processo de credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.
- 3.3. Estarão impedidas de participar, interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

- b) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;
- c) com registro de **inidoneidade** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) suspensos na SANEPAR;
- f) que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos arts. 16 e 17 do RILC.

3.4. As solicitações de esclarecimentos/impugnações deverão ser enviadas para a SANEPAR – USTI, no seguinte endereço: Rua engenheiros Rebouças, 1376, Bairro Rebouças, Curitiba, PR. CEP: 80.215.900.

#### **4. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. A documentação será recebida em envelope fechado, com a seguinte descrição:

CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2017

OBJETO: \_\_\_\_\_

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ FONE : \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

A habilitação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

##### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

##### **5.2. REGULARIDADE FISCAL**

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

5.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

- 5.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Paraná**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

### **5.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 5.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho da função, prestação de serviços de TELEFONIA MÓVEL. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.  
No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

### **5.4. DEMAIS CONDIÇÕES**

- 5.4.1. Os participantes deverão apresentar para sua habilitação os documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.4.2. As cópias das certidões obtidas via meio eletrônico não necessitam de autenticação, uma vez que sua veracidade será confirmada pela Administração.
- 5.4.3. A documentação, deverá estar numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.
- 5.4.4. A seu critério, a SANEPAR poderá solicitar a apresentação da via original de qualquer dos documentos.

### **6. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

- 6.1. A adesão de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devendo ser digitado, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da entidade (modelo – anexo III, devendo conter:
- CNPJ - MF, a razão ou denominação social, endereço e telefone atualizados;
  - Se a Nota Fiscal não for emitida pela Matriz, indicar o CNPJ da filial.
- 6.2. O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

- 6.3. Os documentos de habilitação e a solicitação de credenciamento devem ser entregues no Protocolo Geral da SANEPAR, sito à Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, Curitiba, Paraná, mediante protocolo mecânico no qual conste data e horário.
- 6.4. Os documentos incompletos ou em desacordo com o edital serão devolvidos, mas poderão ser reapresentados dentro de cinco dias úteis, a contar da data de devolução.

## **7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

- 7.1. A Comissão fará a análise da documentação apresentada até o dia 08 de dezembro de 2017, sendo publicado o resultado em seguida.
- 7.2. A SANEPAR poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados, para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 7.3. Após a análise, a SANEPAR, emitirá Carta de Aceitação ou Recusa do Credenciamento, e divulgará oficialmente o resultado.
- 7.4. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.
- 7.5. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

## **8. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO**

Para o credenciamento todas as condições do Edital deverão ser atendidas e, do resultado, cabe recurso conforme item 9.1.

## **9 RECURSOS**

- 9.1. Do resultado caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da divulgação deste.
- 9.2. A interposição de Recurso Administrativo poderá ser efetuada no prazo legal de até 5 (cinco) dias úteis da intimação.

## **10. CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O contrato decorrente do credenciamento via inexigibilidade terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser renovado, conforme determina a legislação, se as partes assim concordarem.

- 10.2. Como condição para celebração do Contrato as credenciadas deverão manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- 10.3. Todos os credenciados que disponibilizarem dos serviços serão contratados, conforme constante do item 3 do Termo de Referência (Anexo I).

## 11. REAJUSTE

- 11.1. Os preços propostos poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei 10.192 de 14/02/01, artigo 2º, que estabelece:

Parágrafo 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano 10.5.1. A aplicação de reajuste, se fará a partir do 13º mês após a data de início do acolhimento das solicitações de credenciamento, sendo que o valor calculado através da fórmula abaixo se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

### FÓRMULA:

$R = [ (I1/I0) - 1 ] \times 100$ , sendo:

R = Índice de reajuste de preços.

I0 = Nº índice do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, referente ao mês de assinatura do contrato.

I1 = Nº índice do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, referente ao mês de direito ao reajuste.

## 12. ENCARGOS DA CONTRATADA

- 12.1 Atender os requisitos básicos constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 12.2 Substituir os consultores citados no item 5.2 do Termo de Referência (Anexo I), quando exigido pela SANEPAR, mediante justificativa.
- 12.3 A Credenciada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

## 13. FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 13.1. O faturamento será mensal, 30 (trinta) dias, e o pagamento será em data fixa já escolhida pela SANEPAR, sempre no início do mês, do dia

03 a 09 de cada mês especificamente, salvo quando não cumprirem com as necessidades básicas solicitadas como: Arquivo Febraban e fatura em papel com os serviços agrupados em um único boleto para pagamento, mês a mês e sem cobranças de faturas anteriores.

13.2. A Credenciada não pode ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste credenciamento a terceiros.

13.3. A SANEPAR não poderá ser incluída em cadastros de proteção ao crédito como inadimplente ou ter título protestado.

## **14. DO DESCREDENCIAMENTO**

14.1 O pedido de credenciamento poderá ser requerido a qualquer tempo, no entanto cabe à SANEPAR deliberar pela exclusão do credenciado, mediante despacho fundamentado.

14.2. O credenciamento não exime as empresas contratadas de suas obrigações.

## **15. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A apresentação da solicitação de credenciamento fará prova de que a empresa proponente:

16.1.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da SANEPAR informações necessárias, antes de ADERIR ao sistema;

16.1.2. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;

16.1.3. Atende as condições do Edital, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas neste.

16.2. Fica estabelecido que as especificações, anexos e documentação do processo são complementares entre si.

16.3. A SANEPAR poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital a qualquer tempo antes da data marcada para entrega dos documentos. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto

quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das solicitações de credenciamento.

- 16.4. A SANEPAR poderá, até a data da celebração do Contrato, recusar por despacho fundamentado o credenciamento da proponente, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao resultado que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à mesma nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.
- 16.5. É facultado à SANEPAR, se assim julgar conveniente, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.
- 16.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Curitiba, 10 de novembro de 2017

Anderson Schamne  
Gerente da Unidade da Tecnologia da Informação

Luciano Valerio Bello Machado  
Diretor Administrativo

## **ANEXO I**

### **Termo de Referência**



# Termo de Referência

## DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. INTRODUÇÃO:

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento para futura contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Local no âmbito do Estado do Paraná, por inexigibilidade de licitação, conforme descrição constante da Descrição Detalhada das Quantidades, com as seguintes características:

- Transmissão de voz;
- Facilidade de roaming nacional e internacional;
- Envio de SMS;
- Envio de MMS;
- Transmissão de dados (Acesso à Internet);
- Modalidade de pagamento pós-pago;
- Fornecimento, em regime de comodato, da totalidade dos terminais telefônicos móveis individuais e smartphones, pen-modens e tablets, para acesso à internet;

### 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

#### 2.1. Glossário:

**AD:** Adicional por chamada, fora de sua área.

**ANS:** Sigla utilizada para representar o acordo de níveis de serviço especificado no presente Edital, que se origina da expressão em inglês "Service Level Agreement", muito utilizada na contratação de serviços de telecomunicações.

**Área de Operação do Serviço:** Área em que a operadora garante a qualidade dos serviços, excluindo-se áreas isoladas e não habitadas onde as peculiaridades geográficas do local (montanhas, por exemplo) impedem a regular prestação do serviço de telefonia celular.

**GPS:** É um sistema de obtenção de coordenadas por meio de satélites. Sigla de Global Positioning System

**LDN:** Ligação de longa distância (interurbano).

**Lista de Níveis de Recorrência:** Relação de nomes e informações de contato dos empregados da contratada. Esta relação deverá indicar os níveis hierárquicos

superiores ao agente de contas responsável pelo atendimento da SANEPAR até o nível de diretor.

**MMS:** Serviço de transmissão de mensagens multimídia. Sigla de Multimedia Messaging Service.

**Pen-modems:** Mini modem 3G com conexão USB para acesso a internet móvel em Notebook ou PC.

**RILC:** Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Sanepar.

**SIM Card:** Cartão de circuito impresso do tipo utilizado para identificar, controlar e armazenar dados de telefones celulares. Sigla de Smart Interface Mobile Card.

**Smartphone:** Telefone móvel que combina funções de voz com funções de computador, tais como: gerenciamento de e-mails, acesso a páginas da internet e utilização de programas com planilhas e editor de texto.

**SMS:** Serviço de transmissão de informações através de mensagens de texto. Sigla de Short Message Service.

**Tablet:** Tipo de computador portátil, de tamanho pequeno, fina espessura e com tela sensível (touchscreen) para uso corporativo.

**Tarifa Zero:** Agrupamento de linhas do mesmo CNPJ e mesma operadora com a finalidade de possibilitar chamadas locais (mesmo DDD) sem custo de minutagem.

**Tempo de Conversação:** É o tempo decorrido entre o atendimento da chamada e o seu término.

**Tempo de Tarifação:** É o tempo utilizado como referência de faturamento da chamada, conforme regulamentação da ANATEL.

**VC1:** Valor de comunicação para chamada local independentemente de origem e destino (móvel para móvel ou móvel para fixo).

**VC2:** Valor de comunicação para chamada de longa distância (interurbano) dentro do Estado independentemente de origem e destino (móvel para móvel ou móvel para fixo).

**VC3:** Valor de comunicação para chamada de longa distância (interurbano) para fora do Estado independentemente de origem e destino (móvel para móvel ou móvel para fixo).

## 2.2. Novas Tecnologias:

### 2.2.1. Tecnologias da CONTRATADA

A CONTRATADA deverá informar, avaliar e viabilizar testes junto à SANEPAR, a fim de identificar as vantagens técnico-econômicas do emprego de novas tecnologias disponibilizadas no mercado e que venham a contribuir na melhora do desempenho dos serviços.

### 2.2.2 Tecnologias da SANEPAR:

A CONTRATADA será informada com antecedência sobre a aplicabilidade e custos envolvendo novas tecnologias. O envolvimento da CONTRATADA neste assunto será precedido de entendimento entre as partes. A SANEPAR assegura aos fornecedores a utilização de tecnologias homologadas que compõem sua infraestrutura.

## 3. ESCOPO DO FORNECIMENTO:

O fornecimento do serviço telefônico móvel deverá:

- Garantir a qualidade das ligações fornecidas, sem linha cruzada e sem queda de ligações;
- Garantir o sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- Fornecer os serviços atendendo às características técnicas exigidas em função das necessidades da SANEPAR;
- Fornecer informações, relatórios e arquivos com detalhes sobre as ligações, conforme o item “Informações dos Serviços Prestados”, contido na sequência deste anexo;
- Manter processo de comunicação com a área gestora do contrato para informar antecipadamente todas as intervenções, programadas ou não, que venham a afetar de alguma forma as ligações originadas e/ou recebidas pela SANEPAR, sujeitando-se às penalidades correspondentes no “Acordo de Níveis de Serviço”, letra “C”;
- Facilitar o processo de transição e ativação dos números, no caso de mudança de operadora, adequando a sua ativação e buscando minimizar qualquer impacto para a SANEPAR;
- Cumprir os requisitos estabelecidos no Acordo de Níveis de Serviço;

#### **4. CARACTERÍSTICAS DE FORNECIMENTO:**

##### **4.1. Serviços de Voz:**

A CONTRATADA deverá prover, a qualquer tempo, os recursos necessários para a execução do objeto, conforme a seguir:

- a) Fornecer os terminais telefônicos móveis, novos e sem uso, para utilização do serviço contratado, com atualização tecnológica compatível com os equipamentos comercializados na data da licitação, substituindo-os a cada vinte e quatro meses a contar da data de sua habilitação, quando da efetivação do renovação do contrato, mediante aprovação da SANEPAR. A garantia contra defeitos de fabricação deverá vigorar pelo período de 12 meses a partir da data de sua entrega.
- b) Os terminais telefônicos móveis fornecidos pela empresa contratada continuarão sendo de sua propriedade, os quais devem ser recolhidos em caso de substituição, por qualquer que seja o motivo, e/ou quando do encerramento do contrato.
- c) Fornecer todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos terminais telefônicos móveis, incluindo bateria, carregador bivolt e manual de utilização.

##### **4.2. Serviços de Transmissão de Dados:**

###### **4.2.1. Características de Utilização do Serviço:**

- a) O serviço de transmissão de dados é utilizado para transmissão bidirecional de mensagens operacionais para as equipes de campo, as quais poderão ser via Internet pública ou Rede Privativa Virtual, a critério da SANEPAR.
- b) Essa função é realizada através de aplicativos desenvolvidos pela SANEPAR que serão instalados nos smartphones e tablets, cabendo à CONTRATADA viabilizar a disponibilização do meio de comunicação.
- c) A aplicação funciona da seguinte forma:
  - Utilização contínua do canal, com smartphones e tablets permanentemente conectados;
  - Sistema de varredura cíclica dos equipamentos, em períodos definidos pela SANEPAR;
  - Pacotes de dados de tamanho variável;
- d) Além das características específicas de transmissão de dados, os smartphones deverão operar como terminais telefônicos móveis convencionais, atendendo às características de voz descritas no item 4.1 Serviços de Voz, excetuando-se o serviço de dados em roaming nacional.

- e) Para fins de faturamento, o tráfego referente à transmissão de dados deverá ser medido em KB “kilo bytes”, não devendo sofrer qualquer tipo de conversão para outra unidade.
- f) A CONTRATADA deverá prover, a qualquer tempo, os recursos necessários para a execução do objeto, conforme a seguir:
- Fornecer os smartphones e tablets, novos e sem uso, para utilização do serviço contratado, com atualização tecnológica compatível com os equipamentos comercializados na data da licitação, substituindo-os, no máximo, a cada vinte e quatro meses a contar da data de sua habilitação. A garantia contra defeitos de fabricação deverá vigorar pelo período de 12 meses a partir da data de sua habilitação.
  - Os smartphones e Tablets fornecidos deverão ter as seguintes características mínimas:

<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>SMARTPHONE - GAMA MÉDIA - ANDROID</b>
<b>CPU/PROCESSADOR</b>	
Processador	32 Bits Quadri-Core com velocidade mínima de 1 Ghz
Memória RAM	1 GB LPDDR2
Memória interna	Mínimo de 08 GB
Memória externa	Até 32 gb - microSD, microSDHC, microSDXC
Sistema operacional	ANDROID 5.0 ou superior
<b>TELEFONIA E DADOS</b>	
GSM Mhz	Quad-Band 850/900/1800/1900
Rede 2G	GSM 850/900/800/1900
Rede 3G	UMTS 850/900/1900/2100
Rede 4G	LTE 850/900/1800/1900/2600
Rede de dados	GPRS, EDGE, UMTS, HSDPA, HSUPA, HSPA+
Download	Até 21 Mbps
Upload	Até 5,76 Mbps
<b>TELA E SISTEM GRÁFICO</b>	
Tamanho mínimo	4.5 pol.
Tipo da Tela	Super AMOLED, TFT LCD IPS - com resistência a riscos
Touchscreen	Capacitiva multitouch
Resolução mínima	480 x 800 pixels
Cores	16 milhões
<b>CÂMERA FOTOGRÁFICA/VIDEO</b>	
Câmera Principal	5 Megapixels
Flash	Flash LED

Zoom	Somente Zoom Digital
Autofocus	Suporta
HDR	HDR foto/vídeo na câmera principal
Câmera frontal	2 Megapixels
Formatos de vídeo	MP4, DivX, DivX, H.264, H.263, WMV
Formatos de áudios	MP3, WAV, WMA, eAAC+, AC3, FLAC
<b>CONECTIVIDADE</b>	
USB	USB 2.0 Micro-B(Micro-USB)
Saída para Áudio	plug 3,5mm P2
BlueTooth	Versão 4.0
WiFi	802.11 b/g/n
GPS	A-GPS
<b>OUTRAS CARACTERÍSTICAS</b>	
Toques/Ringtones	Polifônicos e personalizados
Java	Suporta
Navegador Web	HTML, XHTML, HTML5
Dimensões (largura x altura)	80 x 150 milímetros- 152.2x79.1x 7.9
Espessura	12 milímetros
Peso (máximo)	170 gramas
Autonomia conversação	720 minutos mínimo (12 horas)

<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>SMARTPHONE - GAMA MÉDIA - IOS</b>
<b>CPU/PROCESSADOR</b>	
Processador	64 Bits Dual-Core com velocidade mínima de 1.400 Mhz
Memória RAM	1GB LPDDR3
Memória interna	Mínimo de 32GB
Memória externa	não exigível
Sistema operacional	IOS 8.0 ou superior
<b>TELEFONIA E DADOS</b>	
GSM Mhz	Quad-Band 850/900/1800/1900
Rede 2G	GSM 850/900/800/1900
Rede 3G	UMTS 850/900/1900/2100
Rede 4G	LTE 850/900/1800/1900/2600
Rede de dados	GPRS, EDGE, UMTS, HSDPA, HSUPA, HSPA+, LTE, LTE-A
Download	Até 150 Mbps
Upload	Até 50 Mbps
<b>TELA E SISTEM GRÁFICO</b>	
Tamanho mínimo	4,7 pol.

Tipo da Tela	TFT LCD IPS LED
Touchscreen	Capacitiva multitouch
Resolução mínima	1.334 x 750 pixels
Cores	16 milhões
<b>CÂMERA FOTOGRÁFICA/VIDEO</b>	
Câmera principal	8 Mega pixels
Flash	Flash LED
Zoom	Somente Zoom Digital
Autofocus	Suporta
HDR	HDR foto/vídeo na câmera principal
Câmera Frontal	12 Mega pixels
Formatos de vídeo	M PEG4, H.264, H.265, MOV
Formatos de áudios	M P3, WAV, eAAC, AAC, M 4 <sup>A</sup>
<b>CONECTIVIDADE</b>	
USB	USB 3.0
Saída para áudio	plug 3,5mm P2
BlueTooth	Versão 4.0
WiFi	802.11 a/b/g/n/ac
GPS	A-GPS
<b>OUTRAS CARACTERÍSTICAS</b>	
Toques/Ringtones	Polifônicos e personalizados
Java	Suporta
Navegador Web	HTML, XHTML, HTML5
Dimensões (largura x altura)	80 x 150 milímetros
Espessura	10 milímetros
Peso (máximo)	170 gramas
Autonomia conversação	840 minutos (14 horas)

CARACTERÍSTICAS	SMARTPHONE - GAMA ALTA - ANDROID
<b>CPU/PROCESSADOR</b>	
Processador	64 GHZ Quadri-Core com velocidade mínima de 1.200 Mhz ou Octa-Core 1.100 Mhz
Memória RAM	Mínimo de 1.2 GB
Memória interna	Mínimo de 16 GB
Memória externa	Até 32 gb - microSD, microSDHC, microSDXC
Sistema operacional	ANDROID 5.0 ou superior
<b>TELEFONIA E DADOS</b>	
GSM Mhz	Quad-Band 850/900/1800/1900
Rede 2G	GSM 850/900/800/1900



Rede 3G	UMTS 850/900/1900/2100
Rede 4G	LTE 850/900/1800/1900/2600
Rede de dados	GPRS, EDGE, UMTS, HSDPA, HSUPA, HSPA+, LTE, LTE-A
Download	Até 42,2 Mbps
Upload	Até 5,76 Mbps
<b>TELA E SISTEM GRÁFICO</b>	
Tamanho mínimo	5,0 pol.
Tipo da tela	Super Amoled, TFT LCD IPS – com resistência a riscos
Touchscreen	Capacitiva multitouch
Resolução mínima	1.280 x 720 pixels
Cores	16 milhões
<b>CÂMERA FOTOGRÁFICA/VIDEO</b>	
Câmera principal mínimo	12 Megapixels
Flash	Flash LED
Zoom	Somente Zoom Digital
Autofocus	Suporta
HDR	HDR foto/vídeo na câmera principal
Câmera Frontal	1,9 Megapixels
Formatos de vídeo	M P4, DivX, DivX, H.264, H.263, W M V
Formatos de áudios	M P3, WAV, W M A, eAAC+, AC3, FLAC
<b>CONECTIVIDADE</b>	
USB	USB 2.0 Micro-B(Micro-USB)
Saida para áudio	plug 3,5mm P2
BlueTooth	Versão 4.0
WiFi	802.11 b/g/n
GPS	A-GPS
<b>OUTRAS CARACTERÍSTICAS</b>	
Toques/Ringtones	Polifônicos e personalizados
Java	Suporta
Navegador Web	HT M L, XHTML, HT M L5
Dimensões (largura x altura)	80 x 150 milímetros
Espessura	10 milímetros
Peso (máximo)	170 gramas
Autonomia conversação	840 minutos (14 horas)



<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>SMARTPHONE - GAMA ALTA - IOS</b>
<b>CPU/PROCESSADOR</b>	
Processador	128 Bits Quadri-Core com velocidade mínima de 2 Ghz
Memória RAM	2GB
Memória interna	Mínimo de 128GB
Memória externa	não exigível
Sistema operacional	IOS 10 ou superior
<b>TELEFONIA E DADOS</b>	
GSM Mhz	Quad-Band 850/900/1800/1900
Rede 2G	GSM 850/900/800/1900
Rede 3G	UMTS 850/900/1900/2100
Rede 4G	LTE 850/900/1800/1900/2600
Rede de dados	GPRS, EDGE, UMTS, HSDPA, HSUPA, HSPA+, LTE, LTE-A
Download	Até 450 Mbps
Upload	Até 50 Mbps
<b>TELA E SISTEM GRÁFICO</b>	
Tamanho mínimo	4,7 pol.
Tipo da Tela	IPS LED
Touchscreen	Capacitiva multitouch
Resolução mínima	1.334 x 750 pixels
Cores	16 milhões
<b>CÂMERA FOTOGRÁFICA/VIDEO</b>	
Câmera principal	12 M megapixels
Flash	Flash LED
Zoom	Zoom Digital
Autofocus	Suporta
HDR	HDR face/Detection/Modo/Selfie
Câmera Frontal	7 M megapixels
Formatos de vídeo	M PEG4, H.264, H.265, MOV
Formatos de áudios	M P3, WAV, eAAC, AAC, M 4A
<b>CONNECTIVIDADE</b>	
USB	USB 2.0
Saída para áudio	plug 3,5mm P2
BlueTooth	Versão 4.2
WiFi	802.11 a/b/g/n/ac
GPS	A-GPS/GLOSNAASS
<b>OUTRAS CARACTERÍSTICAS</b>	
Toques/Ringtones	Polifônicos e personalizados

Java	Suporta
Navegador Web	HTML, HTML5
Dimensões (largura x altura)	67,1 x 138,3 milímetros
Espessura	7,1 milímetros
Peso (máximo)	138 gramas
Autonomia conversação	840 minutos (14 horas)

<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>SMARTPHONE - GAMA ALTISSIMA - ANDROID</b>
<b>CPU/PROCESSADOR</b>	
Processador	64 Bit GHZ Quadri-Core com velocidade mínima de 1 Ghz
Memória RAM	4 GB LPDDR2
Memória interna	Mínimo de 64 GB
Memória externa	Até 256 gb - microSD, microSDHC, microSDXC
Sistema operacional	ANDROID 5.0 ou superior
<b>TELEFONIA E DADOS</b>	
GSM Mhz	Quad-Band 850/900/1800/1900
Rede 2G	GSM 850/900/800/1900
Rede 3G	UMTS 850/900/1900/2100
Rede 4G	LTE 850/900/1800/1900/2600
Rede de dados	GPRS, EDGE, UMTS, HSDPA, HSUPA, HSPA+LTE
Download	Até 1000 Mbps
Upload	Até 150 Mbps
<b>TELA E SISTEM GRÁFICO</b>	
Tamanho mínimo	5.8 pol.
Tipo da Tela	Super Amoled, TFT LCD IPS - com resistência a riscos
Touchscreen	Capacitiva multitouch
Resolução mínima	480 x 800 pixels
Cores	16 milhões
<b>CÂMERA FOTOGRÁFICA/VIDEO</b>	
Câmera Principal	12 Megapixels
Flash	Flash LED
Zoom	Somente Zoom Digital
Autofocus	Suporta
HDR	HDR foto/vídeo na câmera principal
Câmera frontal	FULLHD 30fps
Formatos de vídeo	MP4, DivX, DivX, H.264, H.263, WMV
Formatos de áudios	MP3, WAV, WMA, eAAC+, AC3, FLAC
<b>CONECTIVIDADE</b>	

USB	Type C 3.1
Saída para Áudio	plug 3,5mm P2
BlueTooth	Versão 5.0
WiFi	802.11 b/g/n
GPS	A-GPS
<b>OUTRAS CARACTERÍSTICAS</b>	
Toques/Ringtones	Polifônicos e personalizados
Java	Suporta
Navegador Web	HTML, XHTML, HTML5
Dimensões (largura x altura)	80 x 150 milímetros- 152.2x79.1x 7.9
Espessura	12 milímetros
Peso (máximo)	170 gramas
Autonomia conversação	720 minutos mínimo (12 horas)

<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>TABLET 7 POL. - ANDROID</b>
<b>CPU/PROCESSADOR</b>	
Processador	32 Bits Dual-Core com velocidade mínima de 1.200 Mhz
Memória RAM	1 GB LPDDR2
Memória interna	Mínimo de 08 GB
Memória externa	Até 32 gb - microSD, microSDHC, microSDXC
Sistema operacional	ANDROID 4.3 ou superior
<b>TELEFONIA E DADOS</b>	
GSM Mhz	Quad-Band 850/900/1800/1900
Rede 2G	GSM 850/900/800/1900
Rede 3G	UMTS 850/900/1900/2100
Rede 4G	não suporta
Rede de dados	GPRS, EDGE, UMTS, HSDPA, HSUPA, HSPA+
Download	Até 21 Mbps
Upload	Até 5,76 Mbps
<b>TELA E SISTEM GRÁFICO</b>	
Tamanho mínimo	7 pol.
Tipo da Tela	TFT LCD
Touchscreen	Capacitiva multitouch
Resolução mínima	1.024 x 600 pixels
Cores	16 milhões
<b>CÂMERA FOTOGRÁFICA/VIDEO</b>	
Câmera Principal	2 Megapixels
Resolução Câmera Principal	2.048 x 1.536 pixels

Flash	Não exigível
Zoom	Somente Zoom Digital
Autofocus	Suporta
HDR	não exigível
Gravação de vídeo	1.280x720 Pixels
Câmera Frontal	não exigível
Resolução Câmera Frontal	não exigível
Gravação de vídeo	1.280x720 Pixels
Formatos de vídeo	M P4, DivX, DivX, H.264, H.263, W M V
Formatos de áudios	M P3, WAV, WMA, eAAC+, AC3, FLAC
<b>CONECTIVIDADE</b>	
USB	USB 2.0 Micro-B(Micro-USB)
Saída para áudio	plug 3,5mm P2
BlueTooth	Versão 3.0 com A2DP
WiFi	802.11 b/g/n
GPS	A-GPS
<b>OUTRAS CARACTERÍSTICAS</b>	
Toques/Ringtones	Polifônicos e Personalizados
Java	Suporta
Navegador Web	HT M L, XHTML,
Dimensões (largura x altura)	120 x 200 milímetros
Espessura	12 milímetros
Peso (máximo)	350 gramas
Autonomia conversação	480 minutos (8 horas)

**OBS : Para os itens dimensão, espessura, peso e autonomia será permitido variação de até 10% nos equipamentos a serem fornecidos.**

- g) Fornecer, catálogos/prospectos elaborados e fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos e softwares referentes às características descritas no item “b”. Também serão aceitas as especificações técnicas e operacionais dos equipamentos a serem fornecidos dos sites dos fabricantes devidamente identificados que o equipamento atende ao exigido no edital.
- h) No ato da entrega, os smartphones e tablets fornecidos, com seus respectivos manuais em português, serão submetidos à conferência e inspeção visual, podendo a SANEPAR recusá-los caso haja alguma divergência em relação ao especificado. Quaisquer interrupções dos serviços decorrentes desta recusa estarão sujeitas às penalidades constantes no Acordo de Níveis de Serviços.
- i) Fornecer certificado de garantia para os smartphones, tablets, baterias e acessórios fornecidos.

- j) Fornecer 100 (cem) smartphones - Gama Média, novos e sem uso, não habilitados de modo a constituir reserva técnica.
- k) Fornecer 20 (vinte) Smartphones - Gama Alta - Androide, novos e sem uso, não habilitados de modo a constituir reserva técnica.
- l) Fornecer 01 (um) Smartphone - Gama Alta - IOS, novos e sem uso, não habilitados de modo a constituir reserva técnica.
- m) Fornecer 05 (cinco) Smartphones - Gama Altíssima - Androide, novos e sem uso, não habilitados de modo a constituir reserva técnica.
- n) Fornecer 04 (quatro) Tablet, novos e sem uso, não habilitados de modo a constituir reserva técnica.
- o) Fornecer 03 (três) Pen Modem, novos e sem uso, não habilitados de modo a constituir reserva técnica.
- p) Os Smartphones de Gama Alta – IOS, no momento de seu fornecimento, deverão ser sempre de última geração disponível no mercado.
- q) Os Smartphones de Gama Altíssima – Androide, no momento de seu fornecimento, deverão ser sempre de última geração disponível no mercado.

#### **4.2.2. Serviço de Internet Móvel para pen-modens:**

- a) Fornecimento em regime de comodato e sem custos adicionais de 50 (cinquenta) pen-modem / USB com “Quick Start” ou CD de instalação para conexão em Notebooks e PC, para acesso a Internet movel através da tecnologia celular digital no padrão Quadriband, conforme a seguir:
  - Velocidade de 1 Mbps onde houver cobertura “3G”, caso contrário, velocidade média de 128 Kbps ou superior;
  - Tráfego mensal ilimitado, podendo ter franquia de dados e redução de velocidade após consumo da franquia até fechamento do ciclo;
  - Suporte a conexão VPN via protocolo IPSEC;
  - Cobertura em todo território nacional, 24h por dia 7 dias por semana;
  - Em caso de uso de “chip”, este deverá ser bloqueado para uso de voz em aparelhos celulares;
- b) Deverão ser compatíveis com os Notebooks devidamente instalados com sistemas operacionais Linux e/ou Windows 7 (e superiores), equipados com periféricos e softwares necessários, de forma que possibilitem o tráfego de dados de forma segura e satisfatória.

#### 4.2.3. Características Gerais

- a) Durante a vigência contratual a CONTRATADA e CONTRATANTE poderão efetuar ampliações ou supressões de smartphones e tablets que se fizerem necessárias, obedecendo os critérios estabelecidos no RILC, bem como as respectivas reservas técnicas, dentro dos prazos acordados com a SANEPAR, sujeitando-se às penalidades contidas no Acordo de Níveis de Serviço.
- b) Fornecer números telefônicos sem uso a mais de 3 (três) meses.
- c) A CONTRATADA deverá fornecer, acesso aos serviços de gestão via Web dos terminais telefônicos móveis, com no mínimo as seguintes características, dentre outras:
- Administrar o perfil de uso de cada linha;
  - Identificação e configuração de perfil de uso para os usuários;
  - Efetuar a programação capaz de selecionar código da operadora para a prestação de serviços de VC2 e VC3;
  - Consulta de minutos VC1, VC2 e VC3;
  - Controle de período de utilização;
  - Controle de números liberados para ligação;
  - Disponibilizar relatórios individuais em tela e impressos;
  - Gerenciar senhas de acesso e serviços;
- d) O serviço de gestão via web, bem como os serviços de assinatura e as ligações VC/VC1 na forma “intra-grupos” pertencentes ao mesmo CNPJ, nomeadamente aquelas originadas dentro da área de registro do usuário (mesmo DDD), têm tarifa zero, independentemente do consumo. A SANEPAR indicará as linhas que deverão compor este serviço, podendo, a qualquer tempo, alterar a lista incluindo ou retirando linhas conforme suas necessidades.
- e) Disponibilizar, os serviços de: caixa postal, desvio de chamadas, identificação de chamadas, chamadas em espera, conferência de chamadas, bloqueio de ligações ou recebimento de chamadas e bloqueio para ligações especiais tais como, 0300, 0500 e 102. A SANEPAR, a qualquer tempo, poderá solicitar o bloqueio parcial ou total destes serviços na quantidade de aparelhos que achar conveniente.
- f) Fornecer as linhas com bloqueio para recebimento de ligações a cobrar, desbloqueando-os quando solicitado (podendo ser via gestor web).
- g) Fornecer as linhas com bloqueio para fazer ligações de longa distância internacional, desbloqueando-os quando solicitado.

- h) Fornecer os terminais telefônicos móveis de voz com bloqueio para transmissão de dados, desbloqueando-os quando solicitado (podendo ser via gestor web).
- i) Fornecer as linhas habilitadas para ligações de longa distância nacional. A qualquer tempo a SANEPAR poderá solicitar o bloqueio de parte ou todo dos terminais telefônicos móveis contratados.

## **5. OPERAÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIÇOS:**

- a) Os serviços contratados deverão ter garantia de disponibilidade conforme os critérios definidos neste contrato e seus anexos.
- b) O serviço, objeto desta contratação, deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- c) Os requisitos obrigatórios para a operação contínua dos serviços estão descritos no Acordo de Níveis de Serviço, cujos códigos ANS iniciam com a letra "C". O não cumprimento dos níveis de serviço acima citados implicará na imputação da penalidade correspondente.
- d) Durante a vigência do contrato, a SANEPAR informará a CONTRATADA, com base em suas necessidades operacionais, deficiências de cobertura de sinal dos serviços de Voz e de Transmissão de Dados. Estes contatos serão feitos através da Central de Atendimento da CONTRATADA, devendo ser registrados através de número de protocolo.
- e) A SANEPAR considerará o serviço restabelecido mediante a constatação da qualidade no fornecimento do mesmo. Para tanto poderá solicitar testes e acompanhamentos durante o reinício da operação.
- f) Em casos de intervenção programada, de fato extraordinário ou anormal que venha a afetar quaisquer dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá informar por escrito a área gestora do contrato respeitando o estabelecido no Acordo de Níveis de Serviço.

### **5.1. Canais de Relacionamento:**

Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes canais de relacionamento:

- Relacionamento Comercial: deverá apresentar o nome e as referências de contato de um agente de contas dedicado especificamente ao atendimento das solicitações, esclarecimentos e/ou reclamações da SANEPAR.



- Deverá manter profissionais disponíveis em célula de atendimento especial (0800 e e-mail), para recebimento de demanda, chamados técnicos, entre outros, não podendo concorrer com o atendimento comum. Este serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- Suporte Técnico: A CONTRATADA deverá estabelecer um canal de comunicação para suporte técnico, com funcionamento de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00, que tenha condições de fornecer número de protocolo para acompanhamento das solicitações registradas.
- Chamados de Manutenção: A CONTRATADA deverá estabelecer um canal de comunicação para registro de chamados de manutenção e esclarecimentos, com funcionamento ininterrupto no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana e que tenha condições de fornecer número de protocolo para acompanhamento das solicitações registradas.

O acompanhamento dos Acordos de Níveis de Serviço (ANS) utilizará o prazo calculado entre a data e hora do registro do protocolo do primeiro contato da SANEPAR com a CONTRATADA, até a constatação pela SANEPAR do serviço realizado e operando normalmente.

## 6. Descrição Detalhada das Quantidades:

A contratação compreende todo o Estado do Paraná. Os valores de tráfego de voz e dados, as quantidades de terminais telefônicos móveis, smartphones e tablets, apresentados nas tabelas abaixo servem apenas como referência e não representam, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

### 6.1. Tráfego de voz e dados:

Item	Quantidade de assinaturas (unidade)
1	4060

Item	Descrição dos Tipos de Ligações	Quantidade Mensal (minutos)
2	Ligações locais VC1 - origem móvel para móvel	542.000
	Ligações locais VC1 - móvel para fixo	190.000
	Ligações Longa Distância VC2 e VC3 destino móvel (mesma operadora)	27.000
	Ligações Longa Distância VC2 e VC3 destino móvel (outra operadora)	2.500



Ligações Longa Distância VC2 e VC3 destino fixo	1.800
---	-------

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade (unidade)
3	Gestor WEB	2.700
	Tarifa Zero	1.300
	SMS - Mensagem de texto	30.000
	Caixa postal	1.800
	MMS	2.000
	Adicional de deslocamento	10.000
	Plano de dados M2M	150
	Pacote de dados 3G/4G - Trafego 3GB	1.000
	Pacote de dados 3G/4G - Trafego 5GB	60
	Pacote de dados ilimitado para smartphone 3G/4G- Trafego:600MB	3.000
	Acesso móvel a internet banda larga, chip's Gprs, 2G e 3G.	530

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade (unidade)
4	Pacote de dados para Tablet's 3G/4G- Trafego 5G	80
	Pacote de dados Pen Modem 3G/4G- Trafego Ilimitado	50

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade (unidade)	
5	MERCOSUL (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai)	Originadas no Brasil para o exterior - móvel para fixo	50
		Originadas no Brasil para o exterior - móvel para móvel	30
	Estados Unidos da América (inclusive Havaí)	Originadas no Brasil para o exterior - móvel para fixo	50
		Originadas no Brasil para o exterior - móvel para móvel	30
	Canadá e demais países das Américas e Antilhas	Originadas no Brasil para o exterior - móvel para fixo	15
		Originadas no Brasil para o exterior - móvel para móvel	10
	Portugal, Açores e Ilha da Madeira	Originadas no Brasil para o exterior - móvel para fixo	30
		Originadas no Brasil para o exterior - móvel para móvel	15
	Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda, Irlanda, Itália, Noruega, Reino Unido, Suécia e Suíça	Originadas no Brasil para o exterior - móvel para fixo	20
		Originadas no Brasil para o exterior - móvel para móvel	15

Demais países da Europa e Oriente Médio	Originadas no Brasil para o exterior - móvel para fixo	15
	Originadas no Brasil para o exterior - móvel para móvel	10
Austrália e Japão	Originadas no Brasil para o exterior - móvel para fixo	10
	Originadas no Brasil para o exterior - móvel para móvel	10
Demais países da Ásia, Oceania e Ilhas do Pacífico e África	Originadas no Brasil para o exterior - móvel para fixo	10
	Originadas no Brasil para o exterior - móvel para móvel	10

## 6.2. Quantidade de aparelhos e linhas:

Descrição de quantidade de aparelhos e linhas			
Tipo	Quantidade	Pacote (mínimo)	Backup
Chip'S Telemetria M2M	150	M2M	-
Chip de Dados -Gprs--Macro CCO 3G-4G	530	1G	-
Aparelhos 3G/4G androide gama media	3000	500MB	100
Aparelhos 3G/4G androide gama alta	800	3G	20
Aparelhos 3G/4G androide gama altíssima	200	3G	5
Aparelhos 3G/4G IOS gama média	30	5G	1
Aparelhos 3G/4G IOS gama alta	30	5G	1
Tablet's	80	5G	4
Pen Modem	50	3G/4G	3

## 7. Localidades a serem atendidas:

A CONTRATADA deverá comprovar a regular prestação do serviço no mínimo de 90% (noventa por cento) das demandas (quantidade de chips) da SANEPAR, discriminadas na tabela abaixo, como condição de aceitação da proposta, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no RILC, caso seja constatada a falsidade da declaração.

### 7.1. Relação de localidades a serem atendidas com suas demandas:

CIDADE	Equipamentos de Telemetrica c/ chip	Numero de Chips de DADOS por Cidade	Numero de Chips
			de VOZ por Cidade
Abatiá	0	0	1
Adrianópolis	0	1	3
Agudos do Sul	1	0	3

Almirante Tamandaré	2	0	19
Altamira do Paraná	1	0	3
Alto Paraíso	0	0	4
Alto Paraná	2	0	2
Alto Piquiri	0	0	3
Altônia	0	0	5
Alvorada do Sul	0	0	6
Amaporã	0	0	2
Ampére	0	0	5
Anahy	0	0	1
Andirá	0	0	8
Ângulo	0	0	0
Antonina	0	0	0
Antônio Olinto	0	0	2
Apucarana	0	2	39
Arapongas	0	0	37
Arapoti	0	0	9
Arapuã	0	0	0
Araruna	0	0	8
Araucária	0	0	22
Ariranha do Ivaí	0	0	4
Assaí	0	0	8
Assis Chateaubriand	5	0	12
Astorga	1	0	8
Atalaia	0	0	0
Balsa Nova	0	0	4
Bandeirantes	0	0	4
Barbosa Ferraz	0	0	8
Barra do Jacaré	0	0	2
Barracão	0	0	0
Bela Vista da Caroba	0	0	2
Bela Vista do Paraíso	0	0	8
Bituruna	0	0	5
Boa Esperança	0	0	3
Boa Esperança do Iguaçu	0	0	2
Boa Ventura de São Roque	0	0	2
Boa Vista da Aparecida	1	0	3
Bocaiúva do Sul	2	0	6
Bom Jesus dos Sul	0	0	2
Bom Sucesso	1	0	3
Bom Sucesso do Sul	0	0	2
Borrazópolis	2	0	3
Braganey	0	0	3
Brasilândia do Sul	0	0	3
Cafeara	0	0	3
Cafelândia	0	0	7
Cafezal do Sul	0	0	3
Califórnia	0	0	4

Cambará	2	0	6
Cambé	4	0	11
Cambira	0	0	2
Campina da Lagoa	0	0	3
Campina do Simão	0	0	3
Campina Grande do Sul	0	0	9
Campo Bonito	0	0	0
Campo do Tenente	0	0	2
Campo Largo	2	0	34
Campo Magro	0	0	5
Campo Mourão	3	1	43
Cândido de Abreu	0	0	5
Candói	0	0	3
Cantagalo	0	0	2
Capanema	1	0	8
Capitão Leônidas Marques	0	0	6
Carambeí	0	0	5
Carlópolis	0	0	3
Cascavel	11	3	121
Castro	0	0	11
Catanduvas	0	0	3
Centenário do Sul	0	0	8
Cerro Azul	2	0	2
Céu Azul	0	0	3
Chopinzinho	0	0	1
Cianorte	7	0	25
Cidade Gaúcha	3	0	7
Clevelândia	2	0	1
Colombo	3	0	30
Colorado	0	0	2
Congonhinhas	0	0	3
Conselheiro Mairinck	0	0	3
Contenda	0	0	3
Corbélia	2	0	2
Cornélio Procópio	3	0	46
Coronel Domingos Soares	1	0	3
Coronel Vivida	0	0	3
Corumbataí do Sul	0	0	2
Cruz Machado	0	0	2
Cruzeiro do Iguaçu	0	0	3
Cruzeiro do Oeste	0	0	4
Cruzeiro do Sul	0	0	3
Cruzmaltina	0	0	2
Curitiba	34	356	947
Curiúva	0	0	3
Diamante do Norte	0	0	3
Diamante do Sul	0	0	2
Diamante d'Oeste	0	0	3

Dois Vizinhos	0	0	11
Douradina	0	0	7
Doutor Camargo	0	0	3
Doutor Ulysses	0	0	0
Enéas Marques	1	0	3
Engenheiro Beltrão	2	0	8
Entre Rios do Oeste	0	0	3
Esperança Nova	1	0	3
Espigão Alto do Iguaçu	0	0	2
Farol	0	0	3
Faxinal	0	0	7
Fazenda Rio Grande	4	0	25
Fênix	0	0	3
Fernandes Pinheiro	0	0	2
Figueira	0	0	5
Flor da Serra do Sul	0	0	0
Floraí	0	0	3
Floresta	0	0	5
Florestópolis	0	0	4
Flórida	0	0	3
Formosa do Oeste	0	0	4
Foz do Iguaçu	7	0	58
Foz do Jordão	2	0	5
Francisco Alves	0	0	3
Francisco Beltrão	2	0	31
General Carneiro	0	0	2
Godoy Moreira	0	0	3
Goioerê	0	0	8
Goioxim	0	0	2
Grandes Rios	1	0	4
Guáira	0	0	7
Guairaçá	0	0	3
Guamiranga	2	0	2
Guapirama	0	0	2
Guaporema	0	0	2
Guaraci	0	0	3
Guaraniaçu	1	0	3
Guarapuava	12	0	52
Guaratuba	2	0	19
Honório Serpa	1	0	3
Ibaiti	0	0	8
Ibema	0	0	4
Ibiporã	2	0	3
Icaraíma	0	0	4
Iguaraçu	0	0	0
Iguatu	0	0	2
Imbaú	0	0	7
Imbituva	0	0	4

Inácio Martins	3	0	3
Inajá	0	0	2
Indianópolis	0	0	1
Ipiranga	1	0	3
Iporã	2	0	11
Iracema do Oeste	0	0	3
Irati	0	0	12
Iretama	0	0	2
Itaguajé	2	0	2
Itaipulândia	1	0	2
Itambaracá	0	0	2
Itambé	0	0	3
Itapejara d'Oeste	0	0	3
Itaperuçu	1	0	4
Itaúna do Sul	0	0	3
Ivaí	0	0	2
Ivaiporã	0	0	13
Ivaté	0	0	2
Ivatuba	0	0	2
Jaboti	0	0	0
Jacarezinho	3	0	12
Jaguapitã	0	0	0
Jaguariaíva	0	0	2
Jandaia do Sul	0	0	2
Janiópolis	0	0	3
Japira	2	0	0
Japurá	0	0	4
Jardim Alegre	3	0	2
Jardim Olinda	0	0	0
Jataizinho	0	0	2
Jesuítas	0	0	5
Joaquim Távora	2	0	5
Jundiá do Sul	0	0	3
Juranda	0	0	3
Jussara	0	0	1
Kaloré	0	0	0
Lapa	2	0	6
Laranjal	0	0	3
Laranjeiras do Sul	2	0	8
Leópolis	0	0	4
Lidianópolis	0	0	2
Lindoeste	0	0	2
Loanda	1	0	8
Lobato	0	0	3
Londrina	32	4	261
Luiziana	0	0	4
Lunardelli	0	0	4
Lupionópolis	0	0	4

Mallet	0	0	4
Mamborê	2	0	2
Mandaguaçu	2	0	5
Mandaguari	0	0	5
Mandirituba	2	0	2
Manfrinópolis	0	0	0
Mangueirinha	0	0	7
Manoel Ribas	1	0	2
Marechal Cândido Rondon	0	0	1
Maria Helena	0	0	2
Marialva	2	0	1
Marilândia do Sul	0	0	3
Marilena	0	0	1
Mariluz	2	0	2
Maringá	8	1	152
Mariópolis	0	0	0
Maripá	0	0	5
Marmeleiro	0	0	5
Marquinho	0	0	2
Marumbi	0	0	0
Matelândia	2	0	6
Matinhos	2	0	54
Mato Rico	0	0	4
Mauá da Serra	0	0	4
Medianeira	0	0	15
Mercedes	0	0	0
Mirador	0	0	2
Miraselva	0	0	0
Missal	0	0	3
Moreira Sales	0	0	3
Morretes	0	0	6
Munhoz de Melo	0	0	0
Nossa Senhora das Graças	0	0	0
Nova Aliança do Ivaí	1	0	3
Nova América da Colina	1	0	1
Nova Aurora	0	0	9
Nova Cantu	0	0	3
Nova Esperança	0	0	8
Nova Esperança do Sudoeste	0	0	2
Nova Fátima	0	0	8
Nova Laranjeiras	0	0	8
Nova Londrina	0	0	6
Nova Olímpia	0	0	3
Nova Prata do Iguaçu	1	0	3
Nova Santa Bárbara	0	0	2
Nova Santa Rosa	1	0	2
Nova Tebas	0	0	6
Novo Itacolomi	0	0	0

Ortigueira	0	0	3
Ourizona	0	0	3
Ouro Verde do Oeste	1	0	3
Paçandu	0	0	5
Palmas	0	0	4
Palmeira	0	0	3
Palmital	0	0	5
Palotina	0	0	7
Paraíso do Norte	0	0	4
Paranacity	0	0	5
Paranaguá	0	0	0
Paranapoema	0	0	3
Paranavaí	5	0	48
Pato Bragado	1	0	0
Pato Branco	4	0	51
Paula Freitas	1	0	3
Paulo Frontin	0	0	2
Peabiru	0	0	2
Perobal	0	0	2
Pérola	0	0	3
Pérola d'Oeste	0	0	4
Piên	0	0	3
Pinhais	0	0	23
Pinhal de São Bento	0	0	2
Pinhalão	1	0	4
Pinhão	0	0	5
Piraí do Sul	0	0	2
Piraquara	0	0	14
Pitanga	0	0	8
Pitangueiras	0	0	2
Planaltina do Paraná	0	0	2
Planalto	0	0	4
Ponta Grossa	8	2	141
Pontal do Paraná	0	0	8
Porecatu	0	0	8
Porto Amazonas	1	0	2
Porto Barreiro	0	0	2
Porto Rico	0	0	2
Porto Vitória	0	0	2
Prado Ferreira	0	0	0
Pranchita	0	0	0
Presidente Castelo Branco	0	0	0
Primeiro de Maio	0	0	4
Prudentópolis	0	0	8
Quarto Centenário	2	0	3
Quarto Centenário	0	0	3
Quatiguá	0	0	3
Quatro Barras	0	0	9



Quatro Pontes	0	0	0
Quedas do Iguaçu	0	0	8
Querência do Norte	0	0	3
Quinta do Sol	0	0	2
Quitandinha	0	0	3
Ramilândia	0	0	3
Rancho Alegre	0	0	2
Rancho Alegre d'Oeste	0	0	3
Realeza	0	0	4
Rebouças	0	0	3
Renascença	0	0	3
Reserva	0	0	3
Reserva do Iguaçu	0	0	3
Ribeirão Claro	0	0	3
Ribeirão do Pinhal	0	0	2
Rio Azul	0	0	3
Rio Bom	0	0	3
Rio Bonito do Iguaçu	0	0	3
Rio Branco do Ivaí	0	0	0
Rio Branco do Sul	0	0	4
Rio Negro	3	0	8
Rolândia	0	0	9
Roncador	0	0	3
Rondon	0	0	3
Rosário do Ivaí	0	0	2
Sabáudia	0	0	4
Salgado Filho	0	0	2
Salto do Itararé	0	0	2
Salto do Lontra	1	0	3
Santa Amélia	0	0	2
Santa Cecília do Pavão	0	0	3
Santa Cruz de Monte Castelo	0	0	3
Santa Fé	0	0	3
Santa Helena	0	0	3
Santa Inês	2	0	4
Santa Isabel do Ivaí	0	0	0
Santa Izabel do Oeste	1	0	2
Santa Lúcia	0	0	1
Santa Maria do Oeste	0	0	2
Santa Mariana	0	0	3
Santa Mônica	0	0	3
Santa Tereza do Oeste	0	0	3
Santa Terezinha de Itaipu	0	0	2
Santana do Itararé	0	0	2
Santo Antônio da Platina	1	0	32
Santo Antônio do Caiuá	1	0	2
Santo Antônio do Paraíso	1	0	0
Santo Antônio do Sudoeste	0	0	5

Santo Inácio	0	0	4
São Carlos do Ivaí	0	0	2
São Jerônimo da Serra	0	0	3
São João	0	0	2
São João do Caiuá	0	0	2
São João do Ivaí	0	0	3
São João do Triunfo	0	0	3
São Jorge do Ivaí	0	0	2
São Jorge do Patrocínio	0	0	2
São Jorge d'Oeste	0	0	0
São José da Boa Vista	1	0	2
São José das Palmeiras	0	0	2
São José dos Pinhais	0	0	43
São Manoel do Paraná	1	0	2
São Mateus do Sul	0	0	5
São Miguel do Iguaçu	0	0	4
São Pedro do Iguaçu	0	0	1
São Pedro do Ivaí	0	0	5
São Pedro do Paraná	0	0	3
São Sebastião da Amoreira	0	0	4
São Tomé	0	0	2
Sapopema	0	0	2
Sarandi	0	0	4
Saudade do Iguaçu	0	0	4
Sengés	0	0	4
Serranópolis do Iguaçu	0	0	2
Sertaneja	0	0	0
Sertanópolis	0	0	5
Siqueira Campos	0	0	4
Sulina	0	0	0
Tamarana	0	0	1
Tamboara	0	0	2
Tapejara	0	0	0
Tapira	0	0	2
Teixeira Soares	0	0	1
Telêmaco Borba	2	0	23
Terra Boa	1	0	4
Terra Rica	0	0	2
Terra Roxa	0	0	2
Tibagi	0	0	2
Tijucas do Sul	0	0	3
Toledo	3	0	43
Tomazina	0	0	5
Três Barras do Paraná	0	0	4
Tunas do Paraná	0	0	3
Tuneiras do Oeste	0	0	4
Tupãssi	0	0	0
Turvo	0	0	3

Ubiratã	0	0	5
Umuarama	12	0	54
União da Vitória	2	0	28
Uniflor	1	0	4
Uraí	0	0	3
Ventania	1	0	4
Vera Cruz do Oeste	0	0	2
Verê	0	0	4
Vitorino	0	0	3
Wenceslau Braz	0	0	7
Xambrê	0	0	3
Outras Ampliações	0	0	290
<b>TOTAIS</b>	<b>280</b>	<b>370</b>	<b>4060</b>

## 8. TABELAS DE ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS – Conforme Resolução nº 477 da ANATEL

Para cumprir as exigências do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá atender as obrigações da coluna “Requisito” nas Tabelas I e II, abaixo, sujeitando-se às penalidades indicadas na coluna correspondente. O valor resultante corresponde ao desconto que deverá ser aplicado na próxima nota fiscal/fatura a ser apresentada pela CONTRATADA.

TABELA I - Requisitos obrigatórios à operação contínua dos serviços

ANS	Requisito	Penalidade
1	Informar a ocorrência de interrupção programada com antecedência mínima conforme Resolução nº 477 da ANATEL.	2% (dois por cento) do valor mensal estimado do contrato, para cada ocorrência, com limite mínimo de R\$ 1000,00 (mil reais) por ocorrência.
2	Entregar todos os relatórios e informações nos prazos estabelecidos no item 9 (nove) - “Informações dos Serviços Prestados”.	Para cada item de relatório com prazo de entrega definido no item 9 (nove) - “Informações dos Serviços Prestados” e não cumprido, multa de R\$ 100,00 (cem reais) por mês e por item do relatório.
3	Prestar esclarecimentos sobre qualquer aspecto de faturamento, técnico ou operacional deste contrato, quando solicitado, em até 48 (quarenta e oito) horas.	Para cada solicitação não atendida no prazo multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.
4	Habilitar e desabilitar terminais telefônicos móveis, smartphones e tablets quando solicitado pela SANEPAR em até 1 (um) dia útil.	Para cada solicitação não atendida no prazo multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, por terminal.
5	Repor equipamento (terminal telefônico móvel, smartphone,	Para cada anormalidade não atendida no prazo multa de R\$

	tablets ou SIM Card) considerado irre recuperável por outro idêntico em até 15 (quinze) dias.	100,00 (cem reais) por dia de atraso por terminal.
6	Fornecer novos terminais telefônicos móveis, smartphones e tablets, em até 30 dias após a solicitação.	R\$ 20,00 (vinte reais) por terminal telefônico móvel e R\$ 50,00 (cinquenta reais) por smartphone, por equipamento e por dia de atraso.
7	Entregar as alterações do conteúdo ou do formato dos arquivos eletrônicos e relatórios no prazo acordado entre as partes.	Para cada alteração não atendida no prazo acordado multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.

TABELA II - Requisitos obrigatórios para o aceite dos serviços

ANS	Requisito	Penalidade
1	Entrega dos terminais telefônicos móveis, smartphones e tablets nos prazos estabelecidos no contrato, Cláusula PRAZOS DE ATENDIMENTO.	Multa de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) do valor total estimado do contrato, por dia de atraso, por equipamento.
2	Os relatórios sobre as informações dos Serviços Prestados devem estar disponíveis conforme as condições estabelecidas no item 9 (nove) - "Informações dos Serviços Prestados".	Multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor total estimado do contrato, por dia de atraso, por relatório.
3	A CONTRATADA deverá informar, até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, nome, função/cargo e telefone de contato de seus empregados constantes da lista de níveis de recorrência.	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total estimado do contrato, por dia de atraso.

Obs.: Os serviços, imediatamente após considerados aceitos, passam a ser regidos pelos requisitos obrigatórios à operação contínua dos serviços constantes na TABELA I.

**Atenção:**

- 1) A determinação do início e fim dos prazos referidos nas Tabelas I e II, será estabelecida conforme descrito neste Termo de Referência, Item 5.1, Canais de Relacionamento.
- 2) As penalidades poderão ser cumulativas quando for o caso.

### 8.1. Reincidências:

Na reincidência da mesma ocorrência, outras penalidades serão aplicadas, conforme segue:

- **Reincidência no Mesmo Mês:** A cada reincidência da mesma ocorrência no mesmo mês poderá resultar na aplicação das Penalidades constantes nas Tabelas I e II do presente anexo, até o limite de 3 (três). Acima desse limite, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual.
- **Reincidência no Mesmo Trimestre:** A cada reincidência da mesma ocorrência no mesmo trimestre, poderá resultar na aplicação das Penalidades constantes nas Tabelas I e II do presente anexo, até o limite de 5 (cinco). Acima desse limite, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual.
- **Reincidência no Mesmo Semestre:** A cada reincidência da mesma ocorrência no mesmo semestre, poderá resultar na aplicação das Penalidades constantes nas Tabelas I e II do presente anexo, até o limite de 6 (seis). Acima desse limite, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual.

## 9. Informações dos Serviços Prestados:

A CONTRATADA deverá fornecer informações sobre o desempenho dos serviços objeto deste contrato. A SANEPAR utilizará essas informações para seus estudos sobre desempenho, objetivando a contínua melhoria dos serviços prestados.

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os relatórios descritos abaixo dentro das periodicidades estipuladas.

### 9.1. Arquivo de tráfego:

Arquivo em formato Febraban (versão V3RO), com sua respectiva descrição de registro, contendo informações da totalização do tráfego de todos os terminais contratados. Deverá ser entregue ou disponibilizado via WEB, obrigatoriamente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Eventualmente a SANEPAR poderá solicitar o fornecimento desse arquivo antecipadamente, a fim de analisar situações específicas.

Conteúdo do Arquivo de Tráfego:

- Conforme Layout Febraban (versão V3RO);
- Identificação do número do terminal telefônico móvel;
- Data da Emissão do Relatório no formato AAAAMMDD;
- Hora da Emissão do Relatório no formato HH:MM:SS;
- Quantidade de chamadas realizadas para fixo;
- Quantidade de chamadas realizadas para móvel;
- Tempo total das chamadas realizadas para fixo;
- Tempo total das chamadas realizadas para móvel;
- Quantidade de SMS enviadas.

Para o caso de smartphones, e tablets além das informações acima citadas, acrescentar:

- Quantidade de conexões de dados estabelecidas;
- Quantidade total de Kbytes.

## 9.2. Detalhamento de Chamadas e Faturamento:

Arquivo em formato Febraban (versão V3RO), com sua respectiva descrição de registro, com campos descompactados, contendo a relação de todas as chamadas realizadas que deverá corresponder exatamente aos serviços que estão sendo faturados no mês em questão. Deverão ser entregues ou disponibilizado via WEB, obrigatoriamente, até a data da apresentação da fatura mensal.

Conteúdo do Arquivo de Detalhamento de Chamadas e Faturamento:

- Conforme Layout Febraban (versão V3RO);
  - Número do contrato do terminal telefônico móvel;
  - Localidade de origem da chamada;
  - Telefone de origem da chamada;
  - Data da ligação no formato AAAAMMDD;
  - Hora da ligação no formato HH:MM:SS;
  - Duração da chamada no formato HH:MM:SS;
  - Localidade de destino da chamada;
  - Telefone de destino da chamada;
  - Tipo de ligação (VC1, VC2, VC3, Internacional, etc.);
  - Valor da chamada com todos os encargos em reais;
  - Total em minutos de chamadas originadas por terminal telefônico;
- a) O código de área e o número do telefone (origem e destino) devem ser apresentados em campos separados.
- b) Cobranças de Ciclos de Faturamento anteriores devem estar identificadas como tal e detalhadas.
- c) Créditos de Ciclos de Faturamento anteriores devem estar identificados como tal e detalhados;
- d) Créditos referentes a penalidades que tenham sido aplicadas, devem estar identificados como tal e detalhados.

Para o caso de smartphones e tablets, além das informações acima citadas, acrescentar:

- Data da conexão no formato AAAAMMDD;
- Hora da conexão no formato HH:MM:SS;
- Quantidade de Kbytes trafegados;
- Valor total do Kbytes trafegados com todos os encargos em reais.

## 9.3. Dados Cadastrais:

Arquivo em formato Febraban (versão V3RO), com sua respectiva descrição de registro, contendo a relação de todos os terminais telefônicos móveis. Este

relatório deverá ser entregue ou disponibilizado via WEB em 5 dias úteis quando solicitado.

Conteúdo do Arquivo de Dados Cadastrais:

- Conforme Layout Febraban (versão V3RO);
- Data de cadastro do terminal telefônico móvel no formato AAAAMMDD;
- Localidade de ativação;
- Número do contrato do terminal telefônico móvel;
- Código de área do terminal telefônico móvel;
- Número do terminal telefônico móvel;
- Tipo do terminal telefônico móvel (smartphone ou celular convencional);
- Endereço de cobrança na SANEPAR.

#### **9.4. Registro de Relacionamento com a Central de Atendimento:**

Fornecer à SANEPAR, quando esta solicitar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, registro de queixas ou reclamações de acordo com o estabelecido pela resolução da ANATEL 316/2002 artigo 13 parágrafo 1 e 2.

#### **10. Faturamento:**

A CONTRATADA deverá entregar a fatura do serviço prestado em papel e em modo eletrônico, contendo todos os serviços prestados, ambos no formato Febraban (versão V3RO), bem como folha rosto única com o valor total do mês.

As faturas e arquivos, em formato Febraban (versão V3RO), deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA com os valores faturados daquele mês. Não podendo conter valores já apresentados em meses anteriores.

O vencimento das faturas deverá respeitar um prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o seu envio/entrega.

Após recebimento dos arquivos e das faturas será feita análise das cobranças e posteriormente a quitação.

As faturas da CONTRATADA serão quitadas no vencimento apenas quando estiverem em conformidade com a análise técnica/financeira realizada pela CONTRATANTE. Em caso de não conformidade, a CONTRATANTE solicitará uma nova análise e ratificação junto à CONTRATADA para posterior quitação de acordo com nova data de vencimento.

## **ANEXO II**

### **Planilha de Preço**



Item	Quantidade de assinaturas (unidade)	Valor Assinatura
1	4060	R\$ 1,00

Item	Descrição dos Tipos de Ligações	Quantidade Mensal (minutos)	Valor do minuto
2	Ligações locais VC1 - origem móvel para móvel	542.000	R\$ 0,12
	Ligações locais VC1 - móvel para fixo	190.000	R\$ 0,12
	Ligações Longa Distância VC2 e VC3 destino móvel (mesma operadora)	27.000	R\$ 0,12
	Ligações Longa Distância VC2 e VC3 destino móvel (outra operadora)	2.500	R\$ 0,37
	Ligações Longa Distância VC2 e VC3 destino fixo	1.800	R\$ 0,33

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade (unidade)	Valor Unitário
3	Gestor WEB	2.700	R\$ 3,00
	Tarifa Zero	1.300	R\$ 3,00
	SMS - Mensagem de texto	30.000	R\$ 0,10
	Caixa postal	1.800	R\$ 0,12
	MMS	2.000	R\$ 0,27
	Adicional de deslocamento	10.000	R\$ 0,00
	Plano de dados M2M	150	R\$ 7,90
	Pacote de dados 3G/4G- Trafego 3GB	1.000	R\$ 35,00
	Pacote de dados 3G/4G- Trafego 5GB	60	R\$ 49,00
	Pacote de dados ilimitado para smartphone 3G/4G- Trafego:600MB	3.000	R\$ 27,00
	Acesso móvel a internet banda larga, chip's Gprs, 2Ge 3G.	530	R\$ 29,00

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade (unidade)	Valor Unitário
4	Pacote de dados para Tablet's 3G/4G- Trafego 5G	80	R\$ 49,00
	Pacote de dados Pen Modem 3G/4G- Trafego Ilimitado	50	R\$ 37,00

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade (unidade)	Valor Unitário	
5	MERCOSUL (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai)	Originadas no Brasil para o exterior móvel para fixo	50	R\$ 1,38
		Originadas no Brasil para o exterior móvel para móvel	30	R\$ 2,08
	Estados Unidos da América (inclusive Havaf)	Originadas no Brasil para o exterior móvel para fixo	50	R\$ 0,84
		Originadas no Brasil para o exterior móvel para móvel	30	R\$ 0,84
	Canadá e demais países das Américas e Antilhas	Originadas no Brasil para o exterior móvel para fixo	15	R\$ 2,78
		Originadas no Brasil para o exterior móvel para móvel	10	R\$ 2,78
	Portugal, Açores e Ilha da Madeira	Originadas no Brasil para o exterior móvel para fixo	30	R\$ 2,34
		Originadas no Brasil para o exterior móvel para móvel	15	R\$ 2,08
	Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda, Irlanda, Itália, Noruega, Reino	Originadas no Brasil para o exterior móvel para fixo	20	R\$ 1,38
		Originadas no Brasil para o exterior móvel para móvel	15	R\$ 2,08
	Demais países da Europa e Oriente Médio	Originadas no Brasil para o exterior móvel para fixo	15	R\$ 4,47
		Originadas no Brasil para o exterior móvel para móvel	10	R\$ 4,47
	Austrália e Japão	Originadas no Brasil para o exterior móvel para fixo	10	R\$ 2,78
		Originadas no Brasil para o exterior móvel para móvel	10	R\$ 2,78
	Demais países da Ásia, Oceania e Ilhas do Pacífico e África	Originadas no Brasil para o exterior móvel para fixo	10	R\$ 6,29
		Originadas no Brasil para o exterior móvel para móvel	10	R\$ 6,29

## ANEXO III

### MODELO DO TERMO DE ADESÃO

A EMPRESA ....., endereço, CNPJ, com sede na Rua ....., cidade, Estado, por seu representante legal, abaixo assinado, declara que concorda com todos os termos e condições previstas no Edital de Credenciamento n.º .... e seus Anexos.

**Cidade, dia, mês e ano**

**Nome e Assinatura do Representante Legal.**